



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO**

LEI MUNICIPAL Nº. 2.128/2021

Em, 17 de dezembro de 2021.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 202/1997 E
POR CONSEQUÊNCIA A MUNICIPAL N.
659/2005, BEM COMO A LEI MUNICIPAL
1558/2015, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera o item 9.3 do Anexo I da Lei Municipal n. 202/1997 com alterações feitas pela Lei Municipal n. 659/2005, que passa a vigorar com a seguinte disposição:

~~6.5 – Divisão de Cultura (Lei Municipal n. 202/1997)~~

~~9.3 – Coordenadoria de Assuntos Culturais (Lei Municipal n. 659/2005)~~

6.5 – Divisão de Assuntos da Juventude e Culturais (Lei Municipal n. 202/1997)

9.3 – Divisão de Assuntos da Juventude e Culturais (Lei Municipal n. 659/2005)

Art. 2º. Fica criado o cargo de Coordenador da Divisão de Assuntos da Juventude e Cultura, doravante corresponderá ao PMDA nº. 9.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 17 de dezembro de 2021.

APROVADO

Em 17/12/2021

Anison Valério da Silva
Presidente CMMSG

22/12/21
Lilian

SANCIONADO

Em: 22/12/2021

Cornelio D. de Carvalho
Prefeito Municipal